

Lei nº 210.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

faco saber que a Câmara municipal votou e sancionou a seguinte lei:

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus representantes

decreta:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer no vigente orçamento da Despesa a seguinte anulação de verba:

Obras Públicas

Verba 4.1.1.5-02 = Diversos

Construção da Praça

dos Banheiros... NCR\$ 3.000,00

Total da anulação

NCR\$ 3.000,00

Art.º 2.º - Com os recursos provenientes da anulação do artigo primeiro da presente lei, fica aberto um crédito suplementar, no vigente orçamento da Despesa, na importância de três mil cruzados novos "NCR\$ 3.000,00", para reforço da seguinte dotação:

Viagem e Obras:

construção de estradas e pontes

Verba 4.1.3.0.05. aquisição de Instrumentos e uten

2.

Sílios . . . . . NCR\$ 3.000,00

Total da Suplementação NCR\$ 3.000,00

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 13 de novembro de 1968.

D. Antenor Medeiros  
Prefeito Municipal